



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
AUTORIZADO PELO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 2808/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa RGE – Sul Distribuidora de Energia S/A, já qualificada nos autos da inexigibilidade n. 2808/2018 resolve aditar a referida contratação, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a contratação decorrente da inexigibilidade do Edital. 2.808/2018 fica prorrogada por mais 12 meses, ante o interesse público e a necessária continuidade do fornecimento de energia elétrica, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a contar do dia 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais condições estipuladas na inexigibilidade permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado à mesma para seu bom e fiel cumprimento.

Caçapava do Sul, RS, 27 de novembro de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Ofício 106/2019 – SMF

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2019.

Ao Senhor,
Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito Municipal,
Nesta Cidade,

PROTOCOLADO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 1543 Data: 18/09/19
[Handwritten signature]

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para proceder Prorrogação do Edital nº 2808/2018 de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, CNPJ 02.016.440/0001-62 para distribuição de energia elétrica e Iluminação Pública para todos os Setores da Prefeitura de Caçapava do Sul, amparado pelo art. 24 “caput” s Lei 8.666/93, face a inviabilidade de competição. Tal prorrogação será pelo prazo de 12 meses, prorrogável por mais períodos, conforme a legislação.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Ihoko Nakashima Mota,
Secretária de Município da Fazenda.

DE ACORDO

Data: 19/09/19

Prefeitura: unicipal de Caçapava do Sul

[Handwritten signature]
Giovani Amestoy
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
19.09.19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EDITAL Nº. 2808/2018.

O **Prefeito Municipal de Caçapava do Sul**, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, “caput” da Lei nº. 8.666/93, para contratar a Empresa RGE – Sul Distribuidora de Energia S/A, objetivando o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública no município e para os próprios da Administração Pública Municipal, pelo prazo de doze meses, cujo custo do consumo mensal é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme parecer jurídico nº 631/2018.

Caçapava do Sul, 29 de novembro de 2018.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal